



Publicada no Diário Oficial nº 488 de 21 de dezembro de 1992.

LEI Nº 024 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Concede remissão fiscal à Associação dos Oleiros Autônomos de Boa Vista - RR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à Associação dos Oleiros Autônomos de Boa Vista - RR, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.648.669/001-61, com sede nesta capital, remissão dos créditos tributários relativos ao ICM/ICMS dos exercícios fiscais compreendidos entre 1987 até 1990.

Parágrafo único. Os créditos tributários que trata este artigo corresponde ao imposto, correção monetária, multa e juros de mora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 21 de dezembro de 1992.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Autoria do Projeto de Lei: Governamental.